



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 403/2001

Assunto: "INSERE MODIFICAÇÃO NA LEI 383/01, QUE " MODIFICA ARTIGOS DA LEI Nº 202/97, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", FACE A EXISTENCIA DE ERRO DE GRAFIA NO ANEXO"

Autor: GABINETE DA PRESIDENCIA

Promulgação: 18/12/2001

Sanção: 18/12/2001

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL Nº 403/01

Em, 18 de dezembro de 2001.

“INSERE MODIFICAÇÃO NA LEI 383/01, QUE “Modifica artigos da Lei nº 202/97, que dispõe sobre a organização Administrativa e sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura de São Miguel do Guaporé e dá outras providências”, FACE A EXISTÊNCIA DE ERRO DE GRAFIA NO ANEXO IV”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu, nos termos do artigo 30 § 5º da LOM Promulgo a seguinte

L E I - (Veto Rejeitado)

Art. 1º - Face a existência de erro de grafia no Anexo IV – TABELA DE VENCIMENTOS - , ONDE A DENOMINAÇÃO DAS Colunas restou equivocada, pois que divergente do Projeto Aprovado, a mesma passa a vigorar com a seguinte correção:

ANEXO IV

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL
PM/CE 11	188,94	-	188,94
PM/CE 12	194,28	-	194,28
PM/CE 13	209,22	-	209,22
PM/CE 14	224,17	-	224,17
PM/CE 15	249,58	-	249,58
PM/CE 16	269,00	-	269,00
PM/CE 17	373,62	-	373,62
PM/CE 18	717,34	-	717,34
PM/CE 19	799,64	-	799,64
PM/CE 20	1.584,13	-	1.584,13
PM/CE 21	1.793,36	-	1.793,36
PM/CE 22	2.241,70	-	2.241,70
PM/CE 23	896,68	-	896,68
PM/CE 24	448,34	-	448,34
PM/DA 1	54,00	136,00	180,00
PM/DA 2	74,39	173,55	247,94
PM/DA 3	313,83	134,50	448,34
PM/DA 4	269,12	463,17	732,29
PM/DA 5	201,75	470,75	672,51
PM/DA 7	200,00	1.600,00	1.800,00



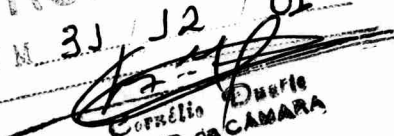
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou com ela incompatíveis.

CÂMARA MUNICIPAL, 18 de dezembro de 2001.

APROVADO
EM 18 / 12 / 01

Cornelio Duarte
PRESID. da CÂMARA

PROMULGADO
EM 31 / 12 / 01

Cornelio Duarte
PRESID. da CÂMARA